

COMBUSTÍVEL BRASIL

SUBCOMITÊ DE TRIBUTAÇÃO

Questionário para suporte às propostas 29 e 30 do Combustível Brasil:

(29) Avaliar os potenciais efeitos decorrentes do tratamento isonômico dos tributos de cada produto nas distintas Unidades Federativas, com base em experiências internacionais, como forma de estimular a ampliação e diversificação dos agentes e aumentar a competição no mercado doméstico de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo;

(30) Avaliar a simplificação e a harmonização dos mecanismos tributários federais e estaduais, incidentes sobre a comercialização de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo para garantir a isonomia no tratamento dos agentes.

Instituição
Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
Responsável pelas informações
Nome: Alexandre Ribeiro Neto Telefone: (21) 3224-9366 E-mail: alexandrecont@petrobras.com.br
Instruções para preenchimento
O questionário tem como objetivo colher subsídios para elaboração de um documento, de modo a subsidiar a tomada de decisão em relação às propostas 29 e 30 da Iniciativa Combustível Brasil: (29) Avaliar os potenciais efeitos decorrentes do tratamento isonômico dos tributos de cada produto nas distintas Unidades Federativas, com base em experiências internacionais, como forma de estimular a ampliação e diversificação dos agentes e aumentar a competição no mercado doméstico de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo; (30) Avaliar a simplificação e a harmonização dos mecanismos tributários federais e estaduais, incidentes sobre a comercialização de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo para garantir a isonomia no tratamento dos agentes.
Mais informações sobre a Iniciativa Combustível Brasil podem ser obtidas em:



<http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/petroleo-gas-natural-e-combustiveis-renovaveis/programas/combustivel-brasil/principal>

O questionário é dividido em três partes. Na primeira, busca-se analisar a tributação do ICMS, suas consequências e possíveis efeitos de uma mudança na sua incidência; a segunda procura analisar os tributos federais, levantando dificuldades existentes e os efeitos de uma simplificação; a terceira e última parte deixa espaço para comentários adicionais e inclusão de outras informações relevantes.

Espera-se objetividade nas respostas, mas não há limite específico de caracteres para cada item.

Caso não se sinta apto a responder alguma pergunta, por favor, deixe o campo de resposta em branco. Espera-se que as respostas auxiliem, sempre que possível, com informações relevantes e baseadas em evidências para permitir a melhor tomada de decisões por parte do CNPE.

Obrigado desde já.



1. Sobre o tributo estadual (ICMS)

1.1. Quais são as principais dificuldades existentes?

- ✓ Falta de uniformidade e excesso de legislações tributárias estaduais, com alterações diárias, as quais demandam constantes parametrizações sistêmicas, notas fiscais complementares etc.
- ✓ Estorno de crédito de ICMS em virtude da imunidade nas operações interestaduais com petróleo, combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos derivados de petróleo.
- ✓ Ausência de regulamentação do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Complementar nº 87/96, o qual assegura como norma geral que o estorno dos créditos proporcionalmente às operações isentas ou não tributadas não impede a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, ainda que em outros Estados.
- ✓ Substituição Tributária.
- ✓ Elevada quantidade de obrigações acessórias, de alíquotas não uniformes, além da dificuldade decorrente do grande número de agentes de fiscalização, o que contribui para a adoção de critérios jurídicos nos lançamentos fiscais não uniformes.
- ✓ Diversos prazos de recolhimento do ICMS, do ICMS-DIFAL, do ICMS ST, Repasses e Valores Provisionados, com períodos exíguos para permitir a adequada apuração do valor devido do tributo, e diversas regras para antecipação do imposto.
- ✓ Falta de regulamentação clara e padronizada para o transporte e armazenagem de graneis líquidos, fazendo com que o setor de combustível seja dependente de regimes especiais.
- ✓ Diferença de tributação entre combustíveis concorrentes.
- ✓ Legislações restritivas e não uniformes em relação a definição dos insumos e dos bens do ativo imobilizado que conferem o direito ao crédito fiscal do ICMS.
- ✓ Elevado contencioso estadual (interpretação divergente de diversas normas tributárias).
- ✓ Ausência de transparência da carga tributária devido ao cálculo de tributo sobre tributo, inclusive o próprio ICMS (cálculo por dentro), resultando em alíquotas nominais e efetivas.
- ✓ Inexistência de regulamentação que garanta a atualização monetária de saldos credores recorrentes, ocasionando perda ante a desvalorização do ativo no tempo.

1.2. Avalie o impacto das diferentes alíquotas estaduais nas suas operações.

A falta de uniformidade nas alíquotas de um mesmo produto nos diversos estados traz, principalmente, maior complexidade no tratamento sistêmico das informações (parametrização das operações, emissão de documentos fiscais, controles etc.), fato que acaba por aumentar o custo e a administração para o cumprimento das obrigações tributárias, tanto a principal quanto as acessórias. Além disso, a diversidade de alíquotas também é um dos fatores de contencioso tributário e da geração recorrente de pedidos administrativos de ressarcimento, que se acumulam durante períodos não razoáveis, sem que haja a efetiva realização do direito pelo contribuinte que sofreu a retenção a maior de ICMS-ST.

1.3. Como isso afeta sua instituição?

- ✓ Custo elevado para controle e atendimento das obrigações acessórias.
- ✓ Aumento do contencioso tributário.
- ✓ Complexidade e dificuldade na automação de processos.
- ✓ Adoção de soluções logísticas complexas para suprimento de petróleo e distribuição de derivados.
- ✓ Aumento da carga tributária em função da incidência do tributo sobre ele mesmo. Aumento do custo de produção/venda de combustíveis.



1.4. Caso as alíquotas estaduais fossem uniformizadas, garantindo o tratamento isonômico dos agentes em UFs distintas, quais seriam os possíveis impactos?

Certamente, a uniformização das alíquotas por produto traria, principalmente, simplificação no tratamento sistêmico das informações (parametrização das operações, emissão de documentos fiscais, controles, etc.).

Caso a uniformização das alíquotas se desse pelos maiores percentuais atualmente existentes, provavelmente, traria elevação no preço dos produtos para o consumidor final.

Cabe ressaltar que, em relação ao ICMS, o principal impacto para o Downstream no Brasil, além da ausência de uniformidade das alíquotas, é o estorno de crédito de ICMS decorrente das operações interestaduais amparadas pela imunidade tributária.

1.5. Se a alíquota do ICMS passasse a ser específica (R\$/L, assim como ocorre com a Cide-combustíveis), incidindo monofasicamente (apenas em uma etapa da cadeia), como isso afetaria sua instituição? Explique.

A tributação monofásica poderá apresentar vantagens e desvantagens, a depender da etapa da cadeia econômica em que ela for fixada. Como vantagens, destaca-se a eliminação de eventuais espaços para sonegação fiscal e práticas anti-concorrenciais, como acontece atualmente com o regime de substituição tributária, em que a carga tributária não é definitiva. Em relação aos créditos dos estabelecimentos de refino, destaca-se a redução do estorno de créditos decorrente da imunidade sobre as operações interestaduais com petróleo, combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos derivados de petróleo.

Essencialmente para os produtores nacionais de combustíveis derivados de petróleo, a implementação da incidência monofásica deve estar condicionada, e vir acompanhada, da definição uniforme dos créditos presumidos (Ex. por litro).

Por outro lado, poderia trazer maior complexidade no controle e prestação de informações aos fiscos, o que pode se reverter em aumento do contencioso tributário. Além disso, é necessária a realização de estudos minuciosos para identificar o impacto da monofasia no aproveitamento de créditos de ICMS.



1.6. Qual etapa da cadeia seria a recomendada para ser a responsável pelo recolhimento de um ICMS monofásico (apresente as vantagens e desvantagens da incidência neste segmento *vis-à-vis* aos demais)?

O regime de tributação monofásica é compatível em qualquer etapa da cadeia da circulação econômica da riqueza (bens e serviços). Sendo que a sua imposição no início da cadeia, no produtor, na usina, na refinaria e na indústria, possibilita a concentração da fiscalização nesses poucos contribuintes, promovendo melhor fluxo de arrecadação para os Estados e mitigação do risco de sonegação.

Cabe assinalar que a refinaria vende o óleo diesel A e a gasolina A sem a mistura do biocombustível (biodiesel e etanol anidro), que é realizada pelas Distribuidoras de Combustível. Nesse cenário, caso o imposto monofásico incida na operação de venda da refinaria, deverá ser criada uma regra para cobrança do imposto relativo a aquisição do etanol e do biodiesel, que são misturados a gasolina e ao óleo diesel, respectivamente. Entendemos que tal regra não poderá ser a atribuição da reponsabilidade por substituição tributária pelo recolhimento do imposto à refinaria, com o risco de permanecer o problema da cobrança do imposto com base de cálculo presumida, demandando, nesses casos, a restituição do valor pago a maior no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

Diante do exposto, vislumbramos as seguintes alternativas que devem ser avaliadas pelo setor:

- 1) Instituição do ICMS monofásico sobre as operações praticadas pelas Refinarias, Importadoras, Formuladoras, Centrais Petroquímicas, com os produtos gasolina A e óleo diesel A, inclusive diesel marítimo, conjugada com instituição do ICMS monofásico, sobre as operações praticadas pelas Usinas, com os biocombustíveis (etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel B100).
- 2) Instituição do ICMS monofásico sobre as operações praticadas pelas Refinarias, Importadoras, Formuladoras, Centrais Petroquímicas, com os produtos gasolina A e óleo diesel A, inclusive diesel marítimo, conjugada com instituição do ICMS monofásico, sobre as operações praticadas pelas Distribuidoras, com os biocombustíveis (etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel B100).



2. Sobre os tributos federais (PIS, Cofins e Cide)

2.1. Quais são as principais dificuldades existentes?

- ✓ Falta de uniformidade das legislações que regem esses tributos.
- ✓ Em relação aos créditos fiscais desses tributos: (i) Lista restritiva de custos e despesas que dão direito ao crédito; e (ii) Falta de clareza na definição dos custos e despesas que dão direito ao crédito (ex. conceito de insumos).

2.2. Como isso afeta sua instituição?

- ✓ Custo elevado para controle e atendimento das obrigações acessórias.
- ✓ Aumento do contencioso tributário.
- ✓ Complexidade e dificuldade na automação de processos.
- ✓ Aumento do custo de produção/venda de combustíveis.

2.3. Caso houvesse uma simplificação, com a incidência de apenas um único tributo federal (ainda que mantido o valor do somatório de PIS, Cofins e Cide), quais seriam os possíveis impactos para sua instituição?

Em princípio, a redução/eliminação de tributos pode gerar simplificação no processo tributário e redução de custos. No entanto, considerando que os tributos citados possuem destinações diferentes, sua unificação deve ser feita de forma a não gerar controles e obrigações acessórias adicionais e ainda mais complexas que as atualmente existentes. Outra questão importante são as alíquotas a serem fixadas e os créditos que envolvem essas operações/produtos.

3 – Comentários Finais

A simplificação e a harmonização dos mecanismos tributários federais e estaduais, incidentes sobre a comercialização de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo é de fundamental importância para estimular novos investimentos no Downstream. No setor de combustíveis, o ICMS destaca-se por sua complexidade e pela geração de custos em função estorno de crédito decorrente das operações interestaduais amparadas pela imunidade tributária. Cabe ressaltar que a monofasia pode minimizar os impactos para o setor, a depender da forma como for aplicada.